



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.657, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 633,31 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e um), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
640	17.512.2021.1024.0000	Implantação	de
		Galerias de Águas Pluviais 633,31	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100	074	Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
641	17.512.2021.1024.0000	Implantação	de
		Galerias de Águas Pluviais -633,31	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	074	Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de

2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de outubro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.658, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
664	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo	
021101		SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
693	26.451.0044.1038.0000	Recapamento de Vias Públicas Urbanas	20.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 3 de 6

100088 Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.Ruas/18

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 – federal, e anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

021101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

648 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

100084 Casa Civil- Recap. Asf. - div. Ruas e Av.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de outubro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.604, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.657, de 24 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 633,31 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e um), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02 0703 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

640 17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais 633,31

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

100 074 Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02 0703 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

641 17.512.2021.1024.0000 Implantação de Galerias de Águas Pluviais -633,31

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 074 Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de outubro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 4 de 6

### DECRETO Nº 3.605, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.658, de 24 de outubro de 2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
664	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo	
021101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
693	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100088	Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.Ruas/18		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 – federal, e anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

021101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
648	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas -20.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100084	Casa Civil- Recap. Asf.- div. Ruas e Av.		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído

na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de outubro de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

#### PROCESSO Nº 126/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO FCK 20 MPA BRITA 01 SLUMP 80±20MM.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 07/11/2018 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 23 de outubro de 2.018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 5 de 6

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 PROCESSO Nº 125/2018

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que resolve RETIFICAR o edital do Pregão Presencial nº 084/2018 - Processo nº 125/2018, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de higienização, limpeza e copa/cozinha para o Departamento de Saúde do município, a fim de alterar os itens 17.1 do Edital e 5.1 e 7.1 do Termo de Referência – Anexo VIII, conforme segue:

Edital:

Item 17 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, no Departamento de Saúde, localizado à Rua Maestro Pedro Sala, nº 920 – Guararapes/SP, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VIII do Presente Edital.

Termo de Referência:

Item 5 - DA ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no Departamento de Saúde, localizado à Rua Maestro Pedro Sala, nº 920, no município de Guararapes/SP.

Item 7 - ACOMPANHAMENTO

7.1 O acompanhamento da entrega dos materiais ocorrerá por conta do Departamento de Saúde do município.

Considerando que a presente retificação não provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 05/11/2018, às 09:00 horas, no prédio localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 575.

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guararapes.sp.gov.br>

Guararapes/SP, 23 de outubro de .2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 118/2018, modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, objeto: registro de preços para aquisição parcelada de etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina para veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou todos os itens do pregão para a empresa Auto Posto Guararapes Ltda, valor total R\$ 2.467.090,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 22 de outubro de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 118/2018, modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, objeto: registro de preços para aquisição parcelada de etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina para veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, a favor da empresa Auto Posto Guararapes Ltda, valor total R\$ 2.467.090,00.

Guararapes, 22 de outubro de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 452

Página 6 de 6

Atos Administrativos

Licenciamentos



**SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

GUARARAPES

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-471-000072-1-8

DATA DE VALIDADE: 23/10/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

1200/2018

Data do Protocolo: 19/10/2018

SUBGRUPO:

COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

RAFAEL CASELATO DE LIMA ME

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

RAFAEL CASELATO DE LIMA

CNPJ / CPF:

22.653.813/0001-13

LOGRADOURO:

Rua VILA NOVA

NÚMERO: 521

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

VILA NOVA

MUNICÍPIO:

GUARARAPES

CEP:

16700-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL CASELATO DE LIMA

CPF: 41253910847

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**23/10/2018**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA